



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PORTARIA JUCERJA Nº 1664, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

CONSTITUI COMISSÃO PARA REFORMULAÇÃO
DO REGIMENTO INTERNO E CRIAÇÃO DO
CÓDIGO DE ÉTICA DA JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA, no uso das atribuições legais, em especial o previsto no inciso IV do artigo 8º, bem como no inciso I do artigo 23, ambos da Lei Federal nº 8.934 de 18 de novembro de 1994 e,

CONSIDERANDO:

- as premissas da boa governança pública;
- as medidas para reestruturação da JUCERJA;
- a desatualização do Regimento Interno da JUCERJA;
- a decisão na 2194ª Sessão Plenária de Vogais, realizada no dia 20 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão para reformulação do Regimento Interno e criação do Código de Ética da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, a seguir indicada:

- 1 – André Rodrigues Marques de Souza e Silva – Superintendente de Registro Empresarial;
- 2 – Antonio Miguel Fernandes - Vogal
- 3 - Bernardo Feijó Sampaio Berwanger – Secretário Geral;
- 4 – Corinho de Arruda Falcão Filho - Vogal
- 5 – Diogo Ribeiro Lemos – Técnico de Registro de Empresa
- 6 - Luiz Carlos Marques Filho - Analista de Registro de Empresas
- 7 - Paola Domingues Jacob - Profissional Superior de Registro de Empresa
- 8 – Rosangela Dias Marinho – Chefe de Gabinete
- 9 – Rui Cesar dos Santos Chagas – Superintendente de Controle Interno
- 10 – William Lima Rocha – Procurador Adjunto



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Art. 2º - A Comissão será presidida por Rui Cesar dos Santos Chagas e coordenada por Rosângela Dias Marinho.

Art. 3º - Os integrantes da Comissão, no caso de ausência ou necessidade de auxílio, poderão indicar servidor para exercício de suplência.

Parágrafo único: O Vogal Jorge Humberto Moreira Sampaio, em plenária, foi designado suplente dos representantes do Colégio de Vogais.

Art. 4º - A Comissão deverá apresentar à Presidência da JUCERJA proposta do Código de Ética, no prazo de 90 dias, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 5º - A Comissão deverá apresentar à Presidência da JUCERJA proposta da reformulação do Regimento Interno, no prazo de 90 dias, a contar da publicação da nova estrutura da JUCERJA.

Art. 6º - Os membros da Comissão para reformulação do Regimento Interno e criação do Código de Ética não serão remunerados pelo exercício na Comissão.

Art. 7º - A Comissão se reunirá por convocação do seu Presidente.

Art. 8º - A Comissão poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades integrantes da Administração Pública estadual, bem como especialistas em assuntos que tiverem pertinência com o tema, cuja presença seja considerada necessária ao cumprimento do objeto desta Portaria.

Art. 9º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 2019.

Vitor Hugo Feitosa Gonçalves
Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
ID 5036362-0